

Processo n.: @APE 15/00158876

Assunto: Ato de Aposentadoria de Amauri Pereira

Responsável: Lio Marcos Marin

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 424/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro do ato de aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetido à análise do Tribunal nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, alínea 'b', da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, de Amauri Pereira, servidor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo Auxiliar Técnico do Ministério Público II, nível/referência 8/C, que integra o Grupo de Atividades de Nível Básico da Instituição, CPF: 246.262.449-04, Matrícula: 209870-9, consubstanciado no Ato nº 881/2014, de 18/12/2014, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ata n.: 40/2018

Data da sessão n.: 25/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC